

**PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO  
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 2017 - CCSP Dança em GALA DE BALÉ 2017**

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio do CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO (CCSP) da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC), informa que durante o período de 26 de Junho a 25 de Agosto de 2017, estarão abertas as inscrições para a SELEÇÃO DE 08 (OITO) COREOGRAFIAS NAS LINGUAGENS CLÁSSICA E NEOCLÁSSICA para integrar o espetáculo Gala de Balé 2017, inserido na grade da programação do CCSP Semanas de Dança 2017.

O presente concurso é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 13.278/02, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O cronograma deste edital prevê:

- Processo de Inscrição: 26 de Junho a 25 de Agosto de 2017
- Processo de Análise e Avaliação: 28 de Agosto a 11 de Setembro de 2017
- Publicação da Ata Da Comissão de Avaliação: até 15 de setembro
- Apresentação de recursos: 18 a 22 de setembro de 2017
- Publicação do Resultado Final: até 29 de Setembro de 2017
- Processo de Contratação: 29 de Setembro a 30 de Outubro de 2017
- Espetáculos GALA DE BALÉ 2017: 09 a 12 de Novembro de 2017
- Finalização dos Contratos: 13 de Novembro a 13 de Dezembro de 2017.

## **1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, profissional de dança. No caso de estrangeiro, este deverá comprovar residência através de RNE válida no ato da inscrição. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação do candidato.
- 1.2. As propostas deverão ser apresentadas por um representante individual, podendo a contratação ser formalizada apenas através de Pessoa Jurídica.
- 1.3. Cada proponente (artista), com representação jurídica, poderá inscrever até 04 (quatro) projetos.
- 1.4. Não poderão se inscrever os proponentes que sejam servidores públicos do Município de São Paulo.
- 1.5. Não será permitida a participação de candidato que tenha cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente de servidor da Secretaria Municipal da Cultura, bem como, integrante da Comissão de Análise e Avaliação.
- 1.6. O proponente que não preencher as condições de participação será automaticamente desclassificado.
- 1.7. TODOS os integrantes da Ficha Técnica que desenvolverem funções relativas às Artes Cênicas (Dança e Teatro), deverão possuir DRT nas respectivas funções apontadas.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente edital visa à seleção de trabalhos coreográficos de Dança Clássica e Neoclássica para compor o Espetáculo "Gala de Balé 2017", a integrar o cronograma de atividades do CCSP Semanas de Dança 2017.
- 2.2. A Gala de Balé 2017 será realizada dos dias 09 a 12 de Novembro do respectivo ano, com composição do programa A e B, sendo que cada selecionado se apresentará em dois dos quatro dias, na Sala Jardel Filho, de quinta feira a sábado, às 21h e domingo às 20h.

- 2.3. Cada Programa (A e B) terá a seguinte composição:
  - 01 Conjunto
  - 01 Grand Pas de Deux
  - 01 Duo, Trio ou Quarteto
  - 01 Solo
- 2.4. Serão selecionados trabalhos coreográficos nos formatos:
  - Conjunto: mais de 4 integrantes no elenco, com duração de até 12 (doze) minutos, nas linguagens: Clássico Livre ou Neoclássico.
  - Grand Pas de Deux: extraído do repertório do Ballet Clássico Tradicional, com duração e formato originais (adagio, variação masculina, variação feminina e coda).
  - Duo, Trio e Quartetos: Duração de até 10 (dez) minutos, nas linguagens: Clássico Livre ou Neoclássico, ou extraído do repertório do Ballet Clássico Tradicional, com duração e formato original.
  - Solo ou Variação: Duração de até 5 (cinco) minutos, nas linguagens de Clássico Livre ou Neoclássico, ou extraído do repertório do Ballet Clássico Tradicional com duração e formato original.
- 2.5. Entende-se por:
  - Repertório do Ballet Clássico Tradicional: as obras coreográficas de Ballet Clássico criadas entre os séculos XV e XIX;
  - Clássico Livre: propostas coreográficas com estrutura clássica, técnica de Ballet Clássico e autoria livre;
  - Neoclássico: propostas coreográficas que tenham estruturas e técnicas diversificadas, mas que mantenham a Técnica do Ballet Clássico como base principal de movimentos.
- 2.6. Somente serão aceitas as propostas coreográficas que tenham os Direitos Autorais liberados pelos próprios autores ou que pertençam ao domínio público.
- 2.7. As propostas inscritas e seus respectivos proponentes deverão estar em plena conformidade às exigências descritas neste Edital, especialmente o citado no item 1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 2.8. As coreografias deverão se adequar ao Mapa Técnico disponível na Sala Jardel Filho para esta programação conforme apresentado no ANEXO 3 deste edital.
- 2.9. Para a operação de som e a operação de luz da Gala de Balé 2017, o CCSP contratará 2 profissionais – um para cada função - e/ou empresas que prestem tais serviços, ressaltando que é imprescindível à experiência e a especialização nos respectivos serviços: operação de som e operação de luz de espetáculo de dança clássica. Os profissionais contratados deverão - além da operação dos 4 espetáculos - realizar a afinação e gravação das luzes de cena juntamente aos responsáveis por cada uma das coreografias selecionadas, em um dia - na semana dos espetáculos - a ser confirmado pela equipe de Produção do Centro Cultural São Paulo. Também deverão realizar os ensaios técnicos descritos no item 7 deste edital.
- 2.10. A Curadoria de Dança do CCSP se reserva no direito de convidar coreógrafos, artistas e/ou Cias consagradas pelo público e pela crítica especializada, a serem oportunamente escolhidos e contratados pela Curadoria de Dança do CCSP, para integrar a Gala de Balé 2017, de acordo com as linguagens de danças aqui especificadas.
- 2.11. Os selecionados assinarão um contrato com a Municipalidade de São Paulo, cujo objeto é a participação no CCSP Semanas de Dança 2017, integrando a programação Gala de Balé 2017, em dois dias de apresentação, conforme descrito no item 2.2.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. A proposta deverá ser inscrita pelo Representante do Projeto (Agente). Para efeito de contratação ele responderá pelo projeto.
- 3.2. O agente proponente deverá criar uma conta no SPCultura, através do link: [id.spcultura.prefeitura.sp.gov.br](http://id.spcultura.prefeitura.sp.gov.br). Esta é uma plataforma da Secretaria Municipal de Cultura

sobre o cenário cultural paulistano.

(Mais informações: <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/como-usar/>)

- 3.3. Uma vez criada à conta, o agente proponente deverá entrar no sistema e preencher a inscrição online: <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/projeto/2932/>
- 3.4. Assim que clicado o botão “Enviar Inscrição” o SPCultura gerará um “Número de Inscrição”. Este número deverá ser inserido na Ficha de Inscrição (Anexo 1).
- 3.5. Após o cadastro online deverá ser enviado através da aba “Inscrições”, os seguintes anexos:

**Do trabalho coreográfico:**

- a) Ficha de Inscrição (Anexo 1) devidamente preenchida e assinada. Observar que é obrigatória a inserção do número gerado pela inscrição online feita na plataforma SPCULTURA (Item 3.2)
- b) Informações da Proposta (Anexo 2), devidamente preenchido. Observar que é obrigatória a inserção de um link, conforme descrito no próprio anexo. Este vídeo deverá estar disponível em plataforma de vídeo online (como Youtube ou Vímeo) e ter resolução mínima de 720p.
- c) 02 Fotos Orientação: Paisagem (Horizontal); Resolução (mínima): 300 dpi; Tamanho (mínimo): 10cm X 15cm; Extensão: JPEG ou TIFF

**Do Representante do Projeto (Agente):**

- d) CV completo, incluindo repertório e contemplações em prêmios e edital – em formato PDF
- e) Comprovação da regularidade junto ao CADIN MUNICIPAL - em formato PDF
- f) FDC - Ficha de dados cadastrais (se inscrito no CCM) ou declaração que não é inscrito no CCM e que nada deve à Fazenda Pública Municipal – em formato PDF

**Do Grupo/Cia/Coletivo inscrito:**

- g) Currículo individual de todos os integrantes do grupo – em formato PDF
- h) Cópia do RG e CPF de todos os integrantes do grupo – em formato PDF
- i) Cópia do DRT dos integrantes do grupo que atuem nas áreas de Dança ou Teatro (da respectiva área) – em formato PDF. Não serão aceitos Protocolos ou Atestado de Capacitação.
- j) Clipping (pelo menos 03 matérias) de trabalhos anteriores do grupo/artista – em formato PDF

**Da Pessoa Jurídica representante:**

- k) Comprovante do CNPJ - em formato PDF
  - l) CONTRATO SOCIAL e última alteração **OU** ESTATUTO (em caso de associação, cooperativa, etc.) e última ATA DE ELEIÇÃO - em formato PDF
  - m) Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal - em formato PDF
  - n) Currículo da Empresa - em formato PDF
  - o) Em caso de Cooperativas ou Associações: declaração de cooperados (todos) ou associados – em formato PDF
  - p) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - em formato PDF
  - q) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - em formato PDF
  - r) Certidão Unificada por CPF/CNPJ raiz (antiga Certidão de Tributos Mobiliários) – em formato PDF
- 3.6. Após o envio de todos os arquivos obrigatórios, o proponente deve clicar em “Enviar inscrição”. É recomendado confirmar no sistema o status como “enviado”.
  - 3.7. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.
  - 3.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de

tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

- 3.9. As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item serão automaticamente desclassificados.
- 3.10. Não serão recebidas inscrições por outro meio que não o descrito acima.
- 3.11. A inscrição deverá ser efetuada até as 21h do dia 25 de agosto, prazo de encerramento das inscrições.
- 3.12. O Centro Cultural São Paulo rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital, cuja inscrição implica na automática e plena concordância das normas nele estabelecidas.
- 3.13. O Centro Cultural São Paulo não se responsabiliza por qualquer eventualidade que impossibilite o acesso ao sistema SPCultura. Qualquer dúvida para este acesso, resgate de senha e outras informações deverão ser tratadas com: [spcultura@prefeitura.sp.gov.br](mailto:spcultura@prefeitura.sp.gov.br)
- 3.14. Informações gerais sobre o edital poderão ser obtidas no site: <http://centrocultural.sp.gov.br/site/institucional/propostas-de-atividades-no-ccsp/editais/>
- 3.15. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição serão esclarecidas exclusivamente através do endereço eletrônico: [inscricao.dancaccsp@gmail.com](mailto:inscricao.dancaccsp@gmail.com) /Assunto: Edital CCSP Dança em Gala de Balé 2017

#### **4. DO PROCESSO E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO**

- 4.1. A seleção será realizada em uma etapa: Análise, avaliação e classificação das propostas artísticas, CVs dos integrantes e demais informações apresentadas.
- 4.2. Caso haja necessidade de esclarecimento de itens da proposta, a Comissão de Análise e Avaliação poderá solicitar reunião presencial com os respectivos responsáveis.
- 4.3. Os seguintes critérios serão adotados como diretrizes gerais de avaliação para a Comissão de Análise e Avaliação:
  - A qualidade técnica e artística do elenco e da obra: 3,0 pontos
  - A fidelidade à obra e ao estilo quando trecho extraído de repertório do Ballet Clássico Tradicional ou a originalidade coreográfica quando obra de autoria livre: 2,0 pontos
  - Qualidade e experiência artística e profissional do coreógrafo e/ou repositor; elenco; ensaiador e demais envolvidos: 2,0 pontos
  - A coerência, qualidade e primor dos figurinos, adereços e elementos cênicos utilizados: 1,0 ponto
  - Capacidade de articulação e comunicação com o público, relevância cultural e interesse público: 1,0 ponto
  - A qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação cultural do CCSP: 1,0 ponto
- 4.4. Da soma das avaliações dos membros da Comissão de Análise e Avaliação, será formatada classificação em ordem decrescente.
- 4.5. Como critério de desempate, quando o caso, será considerada a maior nota na ordem de critérios apresentada no item 4.3.
- 4.6. O CCSP não se obriga a contratar todos os projetos classificados, ficando a contratação condicionada ao limite orçamentário previsto para este Edital.
- 4.7. Não serão selecionados projetos que não atendam às normas de segurança e funcionamento do CCSP. Também serão desclassificados os projetos que coloquem em risco a integridade física individual, do grupo participante, ou do público frequentador da Instituição. O uso de água e fogo ou outros materiais como areia, serragem ou objetos cortantes serão analisados caso a caso pela equipe do CCSP.
- 4.8. O resultado da seleção será homologado pelo Diretor do CCSP e publicado no Diário Oficial da Cidade e no site da instituição.

#### **5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO**

- 5.1. Para a classificação das propostas será designada uma Comissão de Análise e Avaliação, mediante portaria do Diretor do CCSP, que deverá ser publicada no Diário Oficial da

- Cidade. Esta Comissão será composta por 03 (três) integrantes com especialização em Dança – nas modalidades abrangidas neste edital - a serem contratados para esta finalidade.
- 5.2. Não poderá compor a Comissão de Análise e Avaliação:
    - a) Pessoas que sejam servidores públicos – comissionados ou admitidos - do Município de São Paulo;
    - b) Pessoas que tenha cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente de servidor da Secretaria Municipal da Cultura;
    - c) Pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.
  - 5.3. Após o término do período de inscrições, a Comissão receberá as propostas artísticas para análise e avaliação.
  - 5.4. As propostas serão analisadas e avaliadas de acordo ao formato coreográfico: Conjunto; Grand Pas de Deux; Duos, Trios ou Quartetos e Solos. Cada membro da Comissão entregará uma planilha contendo as pontuações associadas a cada critério indicado como diretriz geral, conforme especificado no item 4.3.
  - 5.5. Da soma das avaliações dos membros da Comissão de Análise e Avaliação, será formatada uma planilha geral – por formato coreográfico – com a classificação em ordem decrescente de todas as propostas artísticas avaliadas no Processo de Análise e Avaliação.
  - 5.6. As 2 (duas) inscrições – de cada formato coreográfico - com maiores pontuações serão selecionadas para a contratação.
  - 5.7. Na eventualidade de desistência ou impossibilidade desta formalização pelo Centro Cultural São Paulo, será chamada a próxima proposta na ordem de seqüência.
  - 5.8. Os membros da Comissão de Análise e Avaliação poderão ser convocados a qualquer momento e sem ônus extra à Municipalidade, para reuniões referentes ao desenvolvimento das atividades dos projetos contemplados por este Edital com os artistas selecionados e/ou Curadoria de Dança.

## **6. DO RECURSO**

- 6.1. Da decisão da Comissão de Análise e Avaliação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da ata respectiva no Diário Oficial, dirigido ao Diretor do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, mediante apresentação da Guia de Arrecadação autenticada e pagamento dos preços públicos devidos, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

## **7. DO DESENVOLVIMENTO**

- 7.1. Após a assinatura do Termo de Contrato, os contratados deverão desenvolver as atividades de acordo com o seguinte cronograma:
  - a) 1ª quinzena de outubro: Reunião Técnica com a Curadoria de Dança e a Produção do CCSP. A presença nesta reunião é OBRIGATÓRIA.
  - b) 2ª quinzena de Outubro: Planejamento e definição do cronograma de ensaios junto à Curadoria de Dança e equipe de Produção do CCSP.
  - c) 08 de Novembro: Afinação e gravação das cenas de luz e ajuste do roteiro de som (entradas, pausas, saídas) com os responsáveis das 8 obras selecionadas e com a Produção do CCSP.
  - d) 09 de Novembro: Ensaio técnico e apresentações do Programa A da Gala de Balé 2017.
  - e) 10 de Novembro: Ensaio técnico do Programa B e apresentações públicas do Programa A e B da Gala de Balé 2017.
  - f) 11 de Novembro: Apresentações públicas dos Programas A e B da Gala de Balé 2017.
  - g) 12 de Novembro: Apresentações públicas do Programa B da Gala de Balé 2017.
  - h) As datas acima poderão sofrer alterações, observando-se as necessidades técnicas do CCSP.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. O valor reservado para a execução das propostas selecionadas neste Edital é de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) e R\$ 3.000,00 para a contratação da Comissão de Análise e Avaliação.
- 8.2. As propostas serão remuneradas da seguinte forma:
  - a) Conjunto: R\$ 1.400,00 por apresentação. Total = R\$ 2.800,00
  - b) Grand Pas de Deux: R\$ 1.200,00 por apresentação. Total = R\$ 2.400,00
  - c) Duo, Trio ou Quarteto: R\$ 800,00 por apresentação. Total = R\$ 1.600,00
  - d) Solo: R\$ 250,00 por apresentação. Total = R\$ 500,00
- 8.3. Este valor incluirá todos os custos diretos e indiretos do projeto e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste concurso, inclusive a título de pagamento em razão da cessão de direitos autorais, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.
- 8.4. O pagamento será realizado em parcela única, após a realização do serviço, mediante confirmação a contento pela unidade responsável pela fiscalização do contrato.
- 8.5. O pagamento será efetuado diretamente ao Representante do Projeto, que pode ser pessoa física ou jurídica, na conta daquele designado como responsável, mediante depósito bancário em conta a ser indicada, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.
- 8.6. Os recursos para atendimento das despesas do presente Edital serão onerados por intermédio das dotações nº: 25.60.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00 (Pessoa Jurídica) e nº: 25.60.13.392.3001.6.354.3.3.90.36.00.00 (Pessoa Física).

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. As obrigações do CCSP e do selecionado, decorrentes deste Edital serão estabelecidas no Termo de Contrato.
- 9.2. O termo de contrato deverá ser assinado pelo Responsável do Projeto selecionado.
- 9.3. Para a assinatura do contrato serão utilizados os documentos enviados no ato da inscrição, sendo que as Certidões Vencidas deverão ser atualizadas.
- 9.4. Todas as certidões deverão estar no prazo de validade, tanto para contratação como para pagamento das parcelas.
- 9.5. O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação que poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.6. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar os selecionados suplentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. São aplicáveis as seguintes sanções, previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:
  - Multa a cada 30 minutos de atraso em uma das apresentações; a partir do 30º minuto; 5% sobre o valor do contrato.
  - Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
  - Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
  - Multa por descumprimento de qualquer das obrigações descritas na cláusula segunda do termo de contrato: 5% (cinco por cento) do valor do contrato
- 10.3. A ocorrência de força maior, devidamente comprovada, isentará o contratado da aplicação das penalidades.

- 10.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.5. Na hipótese de aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Ficam os proponentes cientes de que a inscrição da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como a submissão às disposições da Lei Municipal nº. 13.278/2002, Decreto Municipal nº.: 44.279/2003, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas complementares, que disciplinam licitações e contratos.
- 11.2. Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 11.3. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 11.4. O CCSP não se obriga a contratar os projetos classificados com nota abaixo da média (15 pontos).
- 11.5. Os selecionados deverão manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.6. O Contrato, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº. 13.278/2002, à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 11.7. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 é facultada à Comissão de Análise e Avaliação, em qualquer fase da seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.8. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.
- 11.9. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelos contratados com terceiros.
- 11.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação e pela Curadoria de Dança, juntamente com a Diretoria do Centro Cultural São Paulo.
- 11.11. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP.
- 11.13. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

O texto deste Edital segue com os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Ficha de Inscrição

ANEXO 2 – Informações da Proposta

ANEXO 3 – Mapa Técnico – Sala Jardel Filho - Gala de Balé 2017

**ANEXO 1**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, (*NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO*), solicito a inscrição da coreografia (*NOME DA COREOGRAFIA*) para o EDITAL 2017 – CCSP Semanas de Dança - Gala de Balé 2017.

Número de Inscrição SPCULTURA:

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

NOME ARTÍSTICO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TEL:

CEL.:

EMAIL:

Declaro conhecer e aceitar incondicionalmente as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta apresentada no ato da inscrição e pelo cumprimento das 2 (duas) apresentações públicas previstas neste Edital.

Como representante responsável pelo Projeto, tenho ciência e aceito – em nome de todos os envolvidos – que, uma vez selecionado, cederemos à Municipalidade de São Paulo, em caráter definitivo, pleno e totalmente, todos os direitos autorais patrimoniais sobre o projeto realizado.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante do Projeto)



## **ANEXO 2** **INFORMAÇÕES DA PROPOSTA**

Número de Inscrição SPCULTURA:

Representante do Projeto:

Nome da Cia/Grupo/Artistas Principais:  
*(Para divulgação)*

Formato da Coreografia:  
*(Conjunto; Grand Pas de Deux; Duo, Trio ou Quarteto; Solo ou Variação)*

Título da Coreografia:

Release (até 03 linhas):

Coreógrafo:

Repositor:

Música:

Figurino:

Iluminador:

Elenco (nomes artísticos):

Duração:

Outras informações, se necessário (até 03 linhas):

Crédito da Foto enviada:

Crédito do Vídeo enviado:

### **Link de Vídeo:**

***Sem edição, disponível em plataforma de vídeo online (como Youtube ou Vimeo).***

RELEASE DO CURRÍCULO DO COREÓGRAFO/REPOSITOR:

Até 20 linhas (Arial, 12).

RELEASE DOS CURRÍCULOS DOS PARTICIPANTES

Até 05 linhas para cada (Arial 11).

---

Você gostaria de integrar o mailing do CCSP Dança? ( ) SIM ( ) NÃO

Como você ficou sabendo deste Edital?

**ANEXO 3: Mapa Técnico - Sala Jardel Filho - Gala de Balé 2017**

